



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.396, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de Servidão Administrativa, a área abaixo discriminada, necessária à construção de infra-estrutura.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, ou instituição de servidão administrativa por via amigável ou judicial, uma faixa de terras com largura de 2 metros, localizada no imóvel, de propriedade de José Pestana da Silva e sua mulher Angelina Pulini da Silva, constante da Transcrição nº 30.009, com o seguinte perímetro:

'Uma faixa com largura de 2,00m e comprimento de 172,65m, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "Tem início no vértice 13, segue com o azimute de 153°28'35" e 172,65m, confrontando com Adalber Domingos Pivato casado com Maria do Carmo da Costa Lima Pivato e Wilson Luiz Pivato casado com Margarida Roque Pivato até o vértice 13A; ponto final da descrição deste perímetro para implantação de uma adutora de água tratada'.

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.


Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 Outubro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede Prefeitura, na mesma data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 12 / 10 / 2013

Pro. P. C.
Visto